



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para o fornecimento de **extintores e placas de sinalização de emergência**, de forma parcelada, para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, com **estimativa anual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I – ITENS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A aquisição de extintores e placas de sinalização de emergência é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas de segurança e prevenção contra incêndios.

2.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado, conforme a necessidade das unidades, sendo os quantitativos estimados e sem obrigação de aquisição integral, observada a disponibilidade orçamentária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **3537/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os **extintores e placas de sinalização de emergência** deverão atender às exigências de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, observando as normas técnicas aplicáveis da **ABNT, legislação vigente e demais requisitos legais e regulamentares pertinentes**, inclusive certificações do INMETRO, quando exigíveis para os produtos.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e características descritas em cada item, as quais serão verificadas no momento da entrega. Não será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

aceito produto com descrição ou características diferentes daquelas constantes no Edital e na proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no **Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável, sem prejuízo das garantias específicas previstas para cada produto.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no **art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5. Do fornecedor:

4.5.1. Fornecer **extintores e placas de sinalização de emergência** novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

4.5.3. Os produtos deverão ser fornecidos devidamente embalados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.5.4. Os produtos deverão atender às dimensões, materiais, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo rejeitados aqueles que apresentarem divergências no momento da entrega.

4.5.5. Os produtos deverão possuir garantia conforme a legislação vigente, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

4.5.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis e, quando exigível, possuir certificação de conformidade emitida pelo **INMETRO** ou por organismo acreditado.

4.5.7. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5.8. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho.

4.5.9. O local de entrega será o **Setor de Patrimônio**, localizado junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS, ou em outro local indicado pela Secretaria, nos horários de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30, e sexta-feira, das 07h30 às 13h30, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.5.10. O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços correspondam integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de modelo, marca, características, materiais ou especificações sem prévia comunicação formal e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.5.11. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo de contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações para o registro de preços. O valor estimado da contratação corresponde à previsão servindo como referência para o processo licitatório.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é de **até 15 (quinze) dias**, contados da confirmação do pedido e da emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

7.2. Os **extintores e placas de sinalização de emergência** demandados deverão ser entregues no Setor de Patrimônio, localizado junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS, ou em outro local indicado pela Secretaria, nos horários de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30, e sexta-feira, das 07h30 às 13h30, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Os itens adjudicados, referentes aos materiais adquiridos, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega dos extintores e placas de sinalização de emergência**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. Em caso de entrega parcial do quantitativo solicitado na Nota de Empenho, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, para que proceda à complementação do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos itens, prestando esclarecimentos solicitados.

7.13. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Os bens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.15. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega dos bens no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos itens quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações.

7.17. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.18. Deverão ser atendidas pela empresa fornecedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.19. A empresa fornecedora deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.20. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

fornecimento do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.21. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens, **no prazo de 05 (cinco) dias**.

7.22. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas às aquisições, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados aos itens na ocasião da entrega no local.

7.23. A licitante deverá reparar, corrigir, remover e/ou substituir, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, os produtos solicitados que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou forem recusados pelo Município, decorrentes de culpa da contratada, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidas por este Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.24. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover e/ou substituir, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, os itens adquiridos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou forem recusados pelo Município, decorrentes de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições realizadas por este Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- 8.2. Fornecer **extintores e placas de sinalização de emergência**, observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento dos produtos;
- 8.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento contratado;
- 8.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 8.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos itens, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.12. Fornecer **extintores e placas de sinalização de emergência** em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a legislação vigente aplicável, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definidos, assegurando a qualidade, integridade e conformidade dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias à regular entrega dos produtos;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos **extintores e placas de sinalização de emergência** entregues, dentro do prazo legal, para que as providências sejam tomadas.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor por lote**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. No presente caso, **aplica-se o parcelamento da contratação em 2 (dois) lotes**, considerando as características e finalidades dos produtos que compõem o objeto. A divisão em lotes possibilita ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores com capacidade de fornecimento dos respectivos grupos de itens, ao mesmo tempo em que proporciona maior organização, padronização e eficiência na execução e fiscalização da contratação.

10.3. A composição dos lotes será distribuída da seguinte forma:

Lote 1: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Lote 2: Itens 28 e 29.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o engenheiro Maiquel Carpes Jacomini.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Claudia
Claudia da Silva Lima
Setor Financeiro Matr. 20.275
Secretaria Municipal de Educ. Cul. e Esporte

Taquara, 07 de julho de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência